

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº  
013/2017.**

Que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º . 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob n.º 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente MUNICÍPIO, de outro lado a **Sociedade Cultural Recreativa Esportiva Sempre Alegre**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.410.943/0001-00, estabelecida a Avenida Albino Wagner, 381 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. MAURICIO FELIPE DESSBESELL, brasileiro, casado, electricista, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.246.130-90 e inscrito na Cédula de Identidade sob n.º 3090469176, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Albino Wagner, nesta cidade de Erval Seco, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e nas condições expressas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/12/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato original firmado em 23 de janeiro de 2017 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, 17 de dezembro de 2018.

**LEONIR KOCHÉ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SOCIEDADE CULT. REC. ESP. SEMPRE ALEGRE**  
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica